



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -  
<https://www.tre-ma.jus.br>

<b>PROCESSO</b>	:	0006099-51.2021.6.27.8000
<b>INTERESSADO</b>	:	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA AMBULATORIAL
<b>ASSUNTO</b>	:	

**Decisão nº 2893 / 2021 - TRE-MA/PR/ASESP**

Trata-se da **aquisição de produtos e materiais odontológicos** para utilização no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência constante do doc. nº [1459447](#), tendo apresentado a seguinte justificativa:

*2.1. A pretendida compra visa à aquisição de medicamentos, materiais odontológicos necessários aos atendimentos realizados na Seção de Assistência Médica-Odontológica e Ambulatorial do TRE/MA (SEMED).*

*2.2. As atividades desenvolvidas no consultório odontológico da SEMED se dão com a utilização de material de consumo a ser repostado periodicamente. Manter atualizado o estoque desses produtos é condição indispensável ao desempenho das atividades da Seção.*

*2.3. Serão beneficiados com a aquisição dos produtos e materiais objeto desta Licitação:*

- 1. membros do Tribunal;*
- 2. servidores ativos e inativos;*
- 3. servidores requisitados e lotados provisoriamente no TRE-MA;*
- 4. servidores sem vínculo efetivo, ocupantes de cargos em comissão no TRE-MA;*
- 5. dependentes legais ou econômicos dos beneficiários, cadastrados na Secretaria de Gestão de Pessoas; e*
- 6. pensionistas.*

*2.4. A contratação pretendida está em perfeita conexão com o Macrodesafio de Aperfeiçoamento da Gestão de Custo e traz ganhos para a Administração e para os beneficiários, como melhor qualidade de vida, índices de satisfação maiores e redução no quantitativo de absenteísmo no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.*

Foram apresentadas pelo setor requisitante 03 (três) fontes de pesquisas de preços (doc. n.º 1459807).

Em vista do custo estimado da contratação, que autoriza a dispensa de licitação pelo valor, e em cumprimento à Instrução Normativa n.º 05/2015, a Seção de Análise e Licitações - SELIC realizou a Cotação Eletrônica e prestou as seguintes informações (Relatório – doc. n.º 1468610):

*[...] o fornecedor que cotou a menor proposta para o item 21 solicitou desistência, doc. n. 1468513.*

*Os itens 5, 6, 8,10,13, 21 e 22 receberam cotações acima do preço de referência. Foram feitas tratativas de negociação, por e-mail, doc. n. 1463951, no intuito de melhorar essas ofertas, porém, não houve manifestação de interessados, portanto, esses itens FRACASSARAM.*

*Duas empresas ofertaram os menores valores para os itens 4 e 7, conforme doc. n. 1468517, entretanto não responderam à convocação de entrega de suas propostas escritas no prazo estabelecido, e foram desclassificadas, sendo, então, convocado o próximo da lista de classificação.*

*Procedeu-se, então, a solicitação da proposta à empresa PORTELA & LIMA LTDA para os itens 1, 2, 3, 4, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, doc. n. 1463965.*

O Pregoeiro Oficial, ao analisar as propostas de preços e documentos de habilitação, constatou que a empresa PORTELA & LIMA LTDA (Nome Fantasia: ODONTO LAB) atendeu às especificações e cumpriu as exigências estabelecidas no Termo de Referência, razão pela qual foi declarada habilitada.

Em seguida, adjudicou os itens 1, 2, 3, 4, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 à referida empresa, no valor de R\$ 2.038,93 (dois mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos), conforme Relatório Final (doc. n.º 1468555).

Instada a se manifestar, a Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão – ASCIN (doc. n.º 1474661) sugeriu a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei n.º. 8.666/93, após atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que se encontram vencidas, bem como de parecer desta Assessoria Jurídica.

Quanto à disponibilidade de recurso, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (doc. digital n.º 1462050) informou:

*[...] em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00, de 04.05.00) e a LOA 2021 (Lei n.º 14.144, de 22 de abril de 2021), o saldo atualmente disponível para despesas com aquisição de produtos e materiais odontológicos é de R\$ 7.500,00.*

***Como o valor solicitado para a presente despesa foi orçada em R\$ 2.038,93, o saldo disponível é suficiente para custear a presente despesa.***

*A despesa deverá ser enquadrada na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070158 - SEMED; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Plano Interno: ADM MATMOD.*

Feitas estas considerações iniciais, passa-se à análise dos aspectos jurídicos relativos ao pedido, levando em conta que os de natureza técnica e orçamentária encontram-se superados com as manifestações dos setores responsáveis e servidores signatários.

Acerca da matéria, dispõe a Lei n.º 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior<sup>[1]</sup>, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Em vista do exposto, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, acolho a manifestação da Diretoria Geral (1480077), **AUTORIZO** a contratação, mediante dispensa de licitação,

da empresa **PORTELA & LIMA LTDA** (Nome Fantasia: ODONTO LAB), com vistas à aquisição de produtos e materiais odontológicos (itens 1, 2, 3, 4, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 do Termo de Referência), no valor de **R\$ 2.038,93 (dois mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos)**,

Por fim, determino o encaminhamento do presente feito ao setor requisitante para informar se ainda tem interesse na aquisição dos itens 5, 6, 8, 10, 13, 21 e 22, caso em que deverá ser atualizada a pesquisa de preços, uma vez que referidos itens receberam cotações acima do valor de referência e embora tenham sido realizadas tratativas de negociação para melhoria das ofertas, não houve manifestação dos interessados.

São Luís, data certificada pelo sistema.

Desembargador **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 10/09/2021, às 11:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1483105** e o código CRC **029B8935**.

---

0006099-51.2021.6.27.8000	1483105v2
---------------------------	-----------